



INTERESSADA: NOVA DIMENSÃO TÉCNICO GARANHUNS LTDA. / NOVA DIMENSÃO TÉCNICO / GARANHUNS-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA VANESKA MARIA DE MELO SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000114/2024-76

*PUBLICAÇÃO DOE: 03/12/2025 pela
Portaria SEE nº 9326 de 02/12/2025.*

PARECER CEE/PE Nº 184/2025-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/10/2025**

1 RELATÓRIO

A representante legal do Centro de Ensino Nova Dimensão Ltda, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 30.878.577/0001-61, mantenedor do Centro de Ensino Nova Dimensão, situado na Av. Santo Antônio, nº 385, Centro, Garanhuns-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.293-000, por meio do Ofício nº 058/2024, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) autorização para oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 058/2024 com o pleito, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Cópia do Ato Constitutivo da Instituição;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político Pedagógico;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura Municipal de Garanhuns;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Contrato de Locação Comercial - Imóvel Urbano Comercial;
- Identificação dos Representantes da Instituição;
- Parecer CEE/PE nº 044/2021-CEB de Recredenciamento Institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial;
- Política de Capacitação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 30/10/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou com Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais de oferta do curso e anexos;
- Despacho nº 1150 e Ofício nº 107/2024- SEMP, com devolução do Processo ao CEE/PE;
- Parecer CEE/PE nº 154/2025-CEB, que autorizou a Mudança de Mantenedora e de Denominação da Instituição;

- Cópias de documentos relativos à Mudança de Mantenedora e de Denominação da Instituição;
- Cópia de e-mail enviado à Instituição com exigências para a finalização do Processo;
- Cópia de documentos enviados em resposta às exigências.

1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no CEE/PE em 14 de agosto de 2024, sob o nº 14000110005178.000114/2024-76, sendo encaminhado, no dia seguinte, à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria.

Em 29 de agosto de 2024, o processo foi remetido à Presidência do CEE/PE, que solicitou providências para constituição de comissão responsável pela avaliação *in loco* das condições de oferta do curso.

A Comissão foi instituída em outubro de 2024, por meio da Portaria SEE nº 5.881/2024, sendo composta por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (coordenadora), Gabriel Rodrigues Correia de Souza e Antônio Ferreira Rosa Júnior (especialistas docentes).

A visita ocorreu no 22 de outubro de 2024, ocasião em que a Comissão foi recebida pela equipe gestora da Escola. O professor Antônio Ferreira Rosa Júnior, por força maior, foi substituído por Patrícia Maria da Silva Costa Valença, Analista em Gestão Educacional. Durante a visita, a Comissão emitiu algumas exigências, todas atendidas pela Instituição em 4 de novembro de 2024, mediante envio de documentos anexados aos autos.

O processo, contendo o Relatório da Avaliação *in loco*, foi devolvido ao CEE/PE em 10 de dezembro de 2024. Em razão do encerramento de mandato do relator, nova relatora foi designada para análise processual e emissão do parecer.

Considerando o protocolo, pela Instituição, do pedido de mudança de mantenedora e de denominação institucional, foi necessário aguardar a autorização do referido pleito para a emissão do parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição requerente, por meio do Parecer CEE/PE nº 154/2025-CEB, publicado no Diário Oficial do Estado pela Portaria SEE nº 5477/2025, obteve autorização para mudança da mantenedora, de Centro de Ensino Nova Dimensão, CNPJ nº 30.878.577/0001-61, para Sociedade Limitada Unipessoal Nova Dimensão Técnico Garanhuns Ltda, CNPJ nº 59.171.789/0001-96, bem como para a mudança de denominação da instituição mantida (nome fantasia) de Centro de Ensino Nova Dimensão para Nova Dimensão Técnico.

O Centro de Ensino obteve o recredenciamento para oferta presencial de Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio do Parecer CEE/PE nº 044/2021-CEB, com prazo de vigência até o dia 10 de junho de 2027.

Considerando o relatório emitido pela Comissão e análise dos documentos constantes no processo, em consonância com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, destacam-se os aspectos descritos a seguir.

2.1 Infraestrutura

A Comissão de Especialistas avaliou como adequada a infraestrutura do Centro de Ensino que funciona em pavimento único localizado no 3º andar de um edifício, onde encontram-se instalados os seguintes ambientes: recepção; salas de aula; salas da direção, da coordenação dos cursos, do financeiro e dos professores; laboratórios de Informática e de Enfermagem; secretaria escolar; três sanitários femininos e masculinos, um sanitário adaptado

para pessoas com deficiência e para funcionários; tesouraria; biblioteca; cantina; e área de convivência.

Em atendimento à Lei Federal nº 10.098/2000, de acessibilidade, a Instituição apresenta corredores livres de barreiras, sanitários adaptados com porta larga e barra de apoio, estacionamento sinalizado para cadeirantes e elevador.

2.1.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – dispõe de 03 (três) salas de aula climatizadas, comportando em média 40 alunos, equipadas com quadro branco, data show, material de apoio às atividades de ensino e mobiliário satisfatório;
- **Laboratório de Informática** - climatizado, possui 10 notebooks com acesso à internet e adequação do espaço físico;
- **Laboratório de Segurança do Trabalho** - atende quanto à adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de estudantes usuários;
- **Biblioteca** – climatizada e bem iluminada, equipada com duas mesas com 06 (seis) cadeiras cada e uma estante com o acervo do curso; os livros são catalogados.

2.2 Do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

2.2.1 Justificativa / Objetivos

Na justificativa para a oferta do Curso, o Centro de Ensino declara que o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2017 registrou um alto número de acidentes de trabalho, e que para cerca de 20% destes acidentes não foram emitidas a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), documento de grande importância para as formulações de políticas relacionadas à segurança e à saúde do trabalhador. Considerando esse cenário, ressalta a importância da atuação dos Técnicos em Segurança do Trabalho para os avanços na implementação destas políticas e propõe a oferta do Curso, que tem como objetivo geral formar profissionais para desempenhar atividades de prevenção a acidentes de trabalho, como forma de salvaguardar a integridade física e psicológica do trabalhador.

Dentre os objetivos específicos destacam-se:

- contribuir com a formação crítica e autônoma do profissional diante das inovações tecnológicas, analisando o seu impacto no desenvolvimento social;
- possibilitar atividades de inspeção em diferentes locais de trabalho a partir das práticas profissionais, identificando condições de perigo e tomando as providências necessárias para eliminar as situações de risco;
- orientar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de trabalho de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC);
- implementar pesquisas e estudos no tocante às estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e ocupacionais, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas.

2.2.2 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho poderá ser realizado nas formas concomitante ou subsequente ao Ensino Médio. Para ingresso, estudante deverá respectivamente, estar cursando o segundo ou terceiro ano do Ensino Médio, ou tê-lo concluído.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

Segundo o Plano do Curso, o Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional responsável pela análise e avaliação do ambiente de trabalho, das instalações e dos processos laborais, visando à prevenção de incidentes, acidentes e doenças ocupacionais. Adota medidas de controle de riscos ocupacionais por meio de ações, programas de saúde e segurança do trabalho. Assim, ao término do curso, o egresso deverá, entre outras competências e habilidades, estar apto a:

- elaborar, implantar e implementar a política de saúde e segurança do trabalho;
- realizar avaliação e medidas de controle de riscos físicos, químicos e biológicos;
- realizar avaliação e medidas de controle de riscos ergonômicos e de acidentes;
- monitorar riscos ocupacionais;
- executar ações de investigação, registro e controle de incidentes, acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- auxiliar e executar ações de elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho;
- implantar e implementar programas de saúde e segurança do trabalho;
- controlar situações de emergência;
- elaborar, implantar e implementar planos de urgência/emergência.

2.2.4 Organização Curricular

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos semestrais, sem saídas intermediárias, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas que podem ser acrescidas de 200 horas de Estágio Supervisionado não Obrigatório, totalizando 1.400 horas de curso para aqueles que optarem por sua realização. A Prática Profissional está prevista ao longo do curso, com carga horária total de 378 horas articuladas aos componentes curriculares conforme matriz curricular descrita no Quadro 1.

O Centro de Ensino declara na página 5 do Plano de Curso que a Educação em Direitos Humanos permeará a estrutura curricular do curso, de maneira interdisciplinar, podendo funcionar também como elemento integrador de diferentes componentes curriculares.

As turmas serão ofertadas com o limite máximo de 40 (quarenta) estudantes, nos turnos da manhã tarde e noite, em quatro dias semanais de efetivo trabalho escolar (de segunda a quinta-feira), excetuando-se os feriados e o período de férias, tendo jornada diária correspondente a quatro horas aulas de 60 minutos cada uma, compreendendo 64 horas mensais. O período mínimo de integralização está previsto em 20 (vinte) meses e o máximo em 40 meses. A seguir tem-se a matriz curricular.

Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Segurança do Trabalho

| MÓDULO I | Componentes Curriculares | CH Teórica | CH Prática |
|--|---|--------------|-------------|
| | Introdução à Segurança do Trabalho | 32h | - |
| | Planejamento e Qualidade em Segurança do Trabalho | 32h | - |
| | Norma Regulamentadora em Segurança do Trabalho | 32h | - |
| | Ética Profissional | 32h | - |
| | Riscos Físicos | 32h | - |
| | Ocupacional e Primeiros Socorros | 32h | 30h |
| | Estatística Aplicada a Segurança do Trabalho | 32h | - |
| | Desenho Técnico Aplicado | - | 63h |
| Carga Horária do Módulo I | | 192h | 93h |
| MÓDULO II | Componentes Curriculares | CH Teórica | CH Prática |
| | Controle de Riscos e Sinistros | 32h | - |
| | Educação em Segurança do Trabalho | - | 32h |
| | Higiene do Trabalho | 32h | - |
| | Ergonomia NR-17 | - | 63h |
| | Legislação, Normas e SMS | 32h | - |
| | Segurança em Serviço de Eletricidade NR-10 | 60h | - |
| | Segurança na Construção Civil NR-8 e NR-18 | 60h | - |
| | Carga Horária do Módulo II | 216h | 95h |
| MÓDULO III | Componentes Curriculares | CH Teórica | CH Prática |
| | Inspeção de Riscos | 32h | - |
| | Educação e Gestão Ambiental | 32h | - |
| | Segurança em Atividades da Indústria NR-12 | 63h | - |
| | PCMSO NR-7 e PPRA NR-9 | 63h | - |
| | Segurança no Trabalho Rural | 32h | - |
| | Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho | 32h | - |
| | EPI e EPC NR-6 | 63h | - |
| | Carga Horária do Módulo III | 317h | - |
| MÓDULO IV | Componentes Curriculares | CH Teórica | CH Prática |
| | Técnicas de Treinamento | 32h | - |
| | Projeto Integrador | - | 95h |
| | Gestão Empresarial e Empreendedorismo | 32h | - |
| | Prática Profissional | - | 95h |
| | CH do Módulo IV | 64h | 190h |
| | Carga Horária Teórico-Prática | 822h | 378h |
| | Carga Horária Teórico-Prática Total | 1200h | |
| | Estágio Supervisionado não Obrigatório | 200h | |
| Carga Horária com Estágio não Obrigatório | | 1400h | |

Fonte: Plano de Curso

2.2.5 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores poderá ser solicitado observando-se o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. Segundo a Instituição, o

aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores será realizado de acordo com o que estabelece o Art. 46 da Resolução CNE/CP nº 01/2021.

2.2.6 Avaliação da Aprendizagem

Segundo o estabelecido no Plano de Curso, a avaliação da aprendizagem dos estudantes deverá ocorrer de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e da produção ao longo do período em relação aos resultados de eventuais provas finais.

A organização pedagógica prevê, ainda, que a avaliação seja norteada pelas concepções formativa, processual e contínua, contemplando a contextualização dos conhecimentos e das atividades desenvolvidas. Tal perspectiva busca propiciar um diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem, permitindo ao professor refletir sobre sua prática e ao estudante comprometer-se com seu desenvolvimento intelectual e com a construção de sua autonomia.

Os docentes deverão registrar no mínimo dois instrumentos de avaliação. Os processos, instrumentos, critérios e valores adotados serão apresentados aos estudantes no início do período letivo, por ocasião da divulgação do Plano dos Componentes Curriculares. Aos estudantes será assegurado o direito de conhecer os resultados das avaliações, mediante vistas dos instrumentos utilizados, como parte integrante do processo de ensino e aprendizagem.

Para aprovação plena, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% da carga horária em cada componente curricular. À proporção que forem detectadas dificuldades na aprendizagem, será realizada recuperação paralela, ficando estipulada a nota mínima 7,0 (sete) para promoção após estudos de recuperação.

2.2.7 Perfil do Profissional Docente Técnico

Segundo os especialistas, na página 7 do Relatório, “o Centro de Ensino Nova Dimensão apresenta uma equipe gestora composta de Diretora Pedagógica, Diretor Administrativo, Coordenador de Curso e Secretaria Escolar. O corpo docente está adequado às exigências da legislação vigente, destacando-se, dentre as características que compõem o seu perfil, a significativa experiência no campo tecnológico da ocupação”.

2.2.8 Diplomas

A Instituição apresentou o modelo do diploma a ser expedido, em conformidade com a legislação vigente; o documento será emitido àqueles que apresentarem o certificado de conclusão do Ensino Médio ou modalidade equivalente, e que tenham concluído com êxito todas as etapas previstas para a Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho.

3 VOTO

Considerando o exposto, sou de parecer e voto favoráveis à autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pela instituição Nova Dimensão Técnico, situada na Av. Santo Antônio, nº 385, Centro, Garanhuns-PE, CEP nº 55.293-000, mantida pela empresa Nova Dimensão Técnico Garanhuns Ltda., CNPJ nº 59.171.789/0001-96, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 044/2021-CEB, alterado pelo Parecer CEE/PE nº 154/2025-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5477 de 09/07/2025.

A autorização é concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da respectiva portaria no Diário Oficial do Estado, desde que esteja vigente o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de outubro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Presidente em exercício

VANESKA MARIA DE MELO SILVA – Relatora

JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de outubro de 2025.

Natanael José da Silva
Presidente